

Estudo Técnico Preliminar 45/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 104/2025

2. Introdução

- 2.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudo previamente delineado conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.
- 2.2. Este Estudo técnico Preliminar visa constituir a primeira etapa do planejamento da contratação, conferindo base para os demais documentos a serem elaborados posteriormente, conforme preconizado pelo art. 6º da Lei 14.133 /2021.
- 2.3. Com o advento da Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia definiu instruções sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, e sobre o Sistema ETP digital.
- 2.4. Neste contexto, o presente documento apresenta os Estudos Técnicos Preliminares elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação, que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais com base no Plano de Contratações Anuais, previstas no Art. 9 da supracitada Instrução Normativa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	MAJ DANIELA FIGUEIREDO DE ARAÚJO DA SILVA

4. Descrição da necessidade

- 4.1. A OCEx é uma Organização Militar de Saúde de alta complexidade dentro do universo de procedimentos odontológicos. Esta Odontoclínica, integrante da 1ª Região Militar, presta assistência à saúde bucal da família militar, totalizando aproximadamente 12.569 procedimentos mensais (média do primeiro semestre de 2024, conforme documento comprobatório em anexo). Esta OMS tem a finalidade de realizar atendimento odontológico nos militares e seus dependentes. A Clínica de Prótese da Odontoclínica Central do Exército necessita adquirir um **recortador de gesso e um torno para polimento**, essenciais para aprimorar os procedimentos de confecção e acabamento de próteses dentárias. Esses equipamentos são fundamentais para garantir maior precisão, eficiência e qualidade nos trabalhos realizados, proporcionando um atendimento mais eficaz aos pacientes. A aquisição visa atender às demandas diárias da clínica, melhorar a produtividade dos profissionais e assegurar a excelência nos resultados finais das próteses produzidas.
- 4.2. Esta contratação tem como objetivo assegurar os seguintes Objetivos Estratégicos no Plano de Gestão desta OMS:
1. Contribuir para a saúde bucal da tropa para atuar em operações de guerra e não guerra.
 2. Aprimorar a Gestão Administrativa e a Gestão do Bem Público
 3. Ampliar a Imagem e Modernizar a Infraestrutura da OCEx
- 4.3. Faz-se necessária a aquisição de recortador de gesso e torno para polimento para a clínica de Prótese da Odontoclínica Central do Exército.

4.4. Tais materiais possuem capacidade de causarem impactos ambientais e, por esse motivo, as empresas devem estar em acordo com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme Art 11 da Lei 14.133/2021.

4.5. As especificações técnicas dos bens: Objetivam atender as necessidades e subsidiar, de maneira eficaz, seus respectivos tratamentos/prevenções. Todas as especificações técnicas encontram-se nas planilhas constantes do Termo de Referência, conforme a descrição abaixo:

N	CATMAT	DESCRIÇÃO ITEM	UNID	QTD TOTAL
1	431276	Recortador de gesso. Peso (aproximado): 11,300 Kg.-Dimensões (aproximadas): 36 x 32 x 36cm. Comprimento do cabo: 1,60m. Potência do motor: 1/2 cv – 375W com torque contínuo (melhor eficiência energética). Tamanho disco: 10,5 x 5/8. Tensão de rede: 127/240V - BIVOLT (selecionável na chavinha do equipamento). Consumo de água máximo: L /min 6 L/m.	UNIDADE	1
1	245848	Motor torno para polimento. Alta velocidade: 3.500 rpm. Baixa velocidade: 1.725 rpm. Frequência: 50/60 Hz. Ponta de reposição: 3/8 Reta. Potência do motor: ½ CV. Tensão: 110V ou 220V (não é bivolt). Garantia: 12 meses. Validade: indeterminada.	UNIDADE	1

4.6. Havendo divergência entre a descrição do item no CATMAT e no Termo de Referência, será considerado o descritivo do Termo de Referência.

4.7. Os bens são considerados “comuns”, pois enquadram-se nos termos do parágrafo único, do Inciso II do Art. 3º, da Lei 10.024, de 2019: “Consideram-se bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Todos os equipamentos deverão possuir validade de, no mínimo, 75% da validade total na data de entrega do produto. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses materiais, a Odontoclínica poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização do material no período de validade. Não serão aceitos "Termos de Compromisso de Troca".

5.2. As empresas participantes devem se ater aos requisitos especificados no Edital em sua totalidade, incluindo o Termo de Referência para que não haja a interrupção da cadeia de suprimentos e impactando no atendimento dos pacientes.

5.3. As marcas citadas, características específicas, detalhes e outros termos que possam identificar fabricantes específicos deverão ser considerados como referência coadjuvante para a descrição do item.

5.4. Os equipamentos cotados deverão ser superior, similar ou equivalente à marca de referência quando divulgada na descrição do item.

5.5. As exigências técnicas e legais:

5.5.1. A empresa contratada deverá apresentar o seguinte documento:

5.5.2. Certificado de Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho

5.6. Os bens devem ser entregues nas quantidades solicitadas no seguinte endereço: Rua Moncorvo Filho, nº 05, Centro, RJ. – Setor de Almoxarifado.

Observação: Os equipamentos deverão ter o destino identificado nos volumes a serem entregues, ou seja, sinalizar que os materiais pertencem ao setor de Almoxarifado.

5.7. A entrega deverá ser realizada de forma total.

Das condições dos materiais

5.8. No momento da entrega dos materiais os mesmos devem estar acondicionados adequadamente e na embalagem original. Não serão aceitos materiais com especificação ou marca diferente daquela ofertada e aceita na licitação.

5.9. Não serão aceitos produtos com embalagens amassadas, estufadas, enferrujadas, trincadas, com furos ou vazamentos, rasgadas, abertas ou com outro tipo de defeito.

5.10. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.11. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.12. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5.13. O custo e a logística de entrega do material a ser adquirido, bem como o recolhimento/devolução, nos casos de manutenção durante a garantia ou não aceitação do produto, fica a cargo da Contratada

5.14. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

5.15. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.16. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Foi realizada a pesquisa de diversos processos licitatórios para realização deste Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que compõem este processo. Foi observado que o processo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO mostrou-se mais vantajoso para a administração, de modo que trata-se de um processo mais célere, tendo em vista a urgência na reposição do estoque, o valor total estimado é baixo e há concorrência entre os fornecedores, obtendo assim valores mais favoráveis.

6.2. Trata-se de aquisição de **recortador de gesso e torno para polimento** para a clínica de Prótese da Odontoclínica Central do Exército. A locação dos itens não é possível, conforme prevê o Art 44 da Lei nº 14.133/21 que determina que seja realizada a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções forem viáveis, com indicação da alternativa mais vantajosa, o que não é o caso.

6.3. Para fins de mensurar execução, o material deverá ser entregue na quantidade solicitada, conforme ordem de empenho, dentro das marcas/modelos ofertados na proposta inicial da empresa vencedora.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Aquisição de **recortador de gesso e torno para polimento** para a clínica de Prótese, em virtude da rotina operacional da Odontoclínica Central do Exército (OCEx), esses equipamentos são essenciais para garantir um acabamento preciso e de alta qualidade nas próteses, além de otimizar o tempo de produção e reduzir possíveis retrabalhos. Com o recortador de gesso, é possível realizar cortes mais precisos e seguros nos modelos, enquanto o torno de polimento proporciona um acabamento mais suave e esteticamente adequado às próteses, aumentando a satisfação dos pacientes. A aquisição desses itens também contribui para a modernização da clínica, elevando o padrão dos serviços oferecidos e garantindo maior eficiência no atendimento.

7.2. Tal aquisição tem como principal objetivo melhoria da qualidade e a eficiência dos procedimentos de confecção e acabamento das próteses dentárias. Esses equipamentos vão permitir que os profissionais realizem trabalhos com maior precisão, agilidade e acabamento de alta qualidade, garantindo um atendimento mais eficaz e satisfatório aos pacientes. Além disso, a aquisição busca otimizar os processos clínicos, contribuindo para a excelência nos serviços oferecidos pela clínica.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Os itens solicitados estão de acordo com as necessidades da Odontoclínica Central do Exército, conforme levantamento realizado por intermédio de diversas requisições das seções pertencentes a este órgão e consolidados pelo Chefe do Almoxarifado da Odontoclínica Central do Exército, conforme solicitação da Divisão de Odontologia.

8.2. A tabela a seguir mostra o número de procedimentos realizados por ano na Odontoclínica Central do Exército. Os dados foram retirados do Sistema de Registro dos Encaminhamentos –SIRE, conforme documentos em anexo.

Procedimentos Odontológicos				
2020	2021	2022	2023	2024
5.775,12	3.965,98	3.877,52	3.755,96	5.667,28

1 Ano de maior impacto da Pandemia da COVID 19

2 Até o dia 01/07/2024

8.3. Desconsiderando o ano de 2020 (Ano de maior impacto da pandemia de COVID 19) e o ano de 2024 (ano ainda não finalizado), a média do número de procedimentos realizados nesta Odontoclínica por ano é de 137.814. Observa-se também que o número de procedimentos aumentou nos últimos anos por consequência dos investimentos realizados nos últimos anos.

8.4. Ressalta-se ainda que este processo licitatório tem como objetivo assegurar a melhoria na organização, identificação e armazenagem dos materiais odontológicos e administrativos utilizados pela unidade, no setor de Almoxarifado da Odontoclínica Central do Exército. Atualmente, a disposição dos insumos carece de um sistema padronizado que favoreça a visualização rápida, o controle de estoque e a manutenção adequada dos itens armazenados.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.331,62

9.1 Com base no valor de mercado e na quantidade solicitada pelo setor requisitante, esta comissão entende que o valor citado atende à demanda.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O parcelamento da solução será dividido em itens, visto que não há complexidade e os itens não dependem um do outro, aumentando a competitividade entre os licitantes.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há contratações correlatas para os materiais solicitados por esta OMS pois a mesma possui os insumos para a realização dos procedimentos, necessitando apenas dos equipamentos para cumprimento dos objetivos.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Esta Contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anuais - PCA 2024 desta OMS.

12.2. Além disso, também está alinhada ao Planejamento Estratégico da OCEX, mais especificamente com o Objetivo Estratégico nº 1, constante do Plano de Gestão:

12.2.1. "Contribuir para a saúde bucal da tropa para atuar em operações de guerra e não guerra".

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Com a aquisição de **recortador de gesso e torno para polimento** para a clínica de Prótese da Odontoclínica Central do Exército, espera-se promover: aumento da precisão e qualidade nos trabalhos de confecção e acabamento das próteses dentárias, maior eficiência nos procedimentos realizados pelos profissionais da clínica, melhoria na produtividade e agilidade dos atendimentos, resultados finais mais estéticos e duráveis para os pacientes, aperfeiçoamento dos processos clínicos, contribuindo para a excelência no atendimento odontológico. Desta forma, a falta dos mesmos poderá acarretar deficiência nos atendimentos relacionados à atividade-fim desta Organização Militar da Saúde.

13.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do Art. 1º, da lei nº 10.520, 17 de julho de 2002.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. As empresas fornecedoras deverão empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

15.2. O descarte de peças e materiais deve estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

15.3. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –LTI /MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

15.4. Esta contratação está em acordo com o Plano Diretor de Logística Sustentável, instituído pela portaria nº 8.678, de 19 de julho de 2021, sob a luz da Lei nº 14.133, de 2021

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento da contratação considera viável a presente aquisição.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAROLINA SANTOS SANTANA FERREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/07/2025 às 09:14:42.

DANIELA FIGUEIREDO DE ARAUJO DA SILVA

Chefe do Almoxarifado



Assinou eletronicamente em 04/07/2025 às 09:35:55.

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar

EDEGART LUIZ GONCALVES PEREIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 08/07/2025 às 10:55:09.